



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2237. DE 05 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Campininha e dá outras providências”.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e sancionou e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como “TRAVESSA RENASCER”, o a Travessa localizada no Bairro Campininha e que tem início na margem direita da Rua Beija Flor, localizada ao Bairro do Sorocamirim, e daí segue numa distância de 100,00m, por 5,00m de largura, formando uma área total de 500,00m² e terminando em ponto sem saída, aos fundos de uma propriedade particular.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 05 de junho de 2019.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração